



Pessoas e Organizações

Administração  
Judicial

# LAUDO DE CONSTATAÇÃO PRÉVIA

Processo nº: 4008189-37.2026.8.26.0114/SP

Ação: Recuperação Judicial

Requerente: Extrabor Artefatos de Borracha Ltda



## 1. CONSIDERAÇÃO INICIAIS

Trata-se de análise substancial dos documentos, bem como a **constatação das reais condições de funcionamento da empresa requerente, como mecanismo para auxiliar tecnicamente o MM. Juízo na formação de sua convicção**. O magistrado poderá assim decidir sobre o deferimento do processamento do pedido de Recuperação Judicial, com todas as consequências decorrentes de tal decisão.

Tem-se no instituto da Recuperação Judicial a ferramenta adequada para situações em que se tem uma empresa em crise circunstancial, mas viável, mostrando-se adequada à preservação daquela atividade, eis que potencialmente geradora dos benefícios econômico e sociais previsto no art. 47, da Lei nº 11.101/2005 que pretende preservar.

Neste sentido, estima-se aferir com o presente trabalho, o que dizem os documentos técnicos que instruem a exordial, atestando sua veracidade, integralidade e correspondência com a realidade da requerente.

A Constatação Prévia em curso observará os critérios de avaliação estabelecidos pelo Prof. e Dr. Daniel Carnio Costa e pela Perita Contábil Eliza Fazan, conforme dispostos nos capítulos 8 e 9 do livro “**Constatação Prévia em processo de recuperação judicial de empresas: o modelo de suficiência recuperacional (MSR)**”, constantes nas páginas 51/79.

## 2. METODOLOGIA EMPREGADA NO EXAME

- ✓ **Análise da documentação juntada na inicial**, bem como sua procedência e fidedignidade, analisando seus **requisitos intrínsecos e extrínsecos**;
- ✓ Verificação dos requisitos para a consolidação substancial da requerente;
- ✓ Realização de cruzamento de informações e verificação dos demonstrativos financeiros;
- ✓ **Constatação da situação da empresa *in loco***, averiguando suas reais condições de funcionamento;
- ✓ **Aplicação do Modelo de Suficiência Recuperacional (MSR)**, de forma a mapear e pontuar os procedimentos necessários para que a análise esteja alinhada, objetivamente, aos princípios da Lei nº 11.101/2005 e ao mesmo tempo, alinhada à conferência formal da documentação acostada ao pedido e à sua correspondência com a realidade fática da empresa requerente.



### 3. AFERIÇÃO DAS RAZÕES DA CRISE EMPRESARIAL

A sociedade empresária a **Extrabor Artefatos de Borracha Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 38.116.782/0001-00, sediada no município de Sorocaba – SP, no endereço rua Pereira da Fonseca, nº 449, bairro Eden, CEP: 18.103-043, constituída em agosto de 2020, atua há mais de quatro anos no segmento industrial de fabricação de artefatos de borracha, com especialização no fornecimento de componentes destinados aos setores: **automobilístico, aeroportuário, alimentício, agrícola, elétrico, energia, médico-odontológico, mineração, saneamento, papel e celulose, sucroalcooleiro, químico e petroquímico.**

A requerente desenvolve suas atividades em instalações próprias, dispondo de parque fabril estruturado e plenamente operacional, composto por prensas, injetoras e demais equipamentos necessários à sua linha de produção. Conta, ainda, com laboratório próprio voltado ao desenvolvimento de novos produtos, o que reforça sua capacidade de inovação e aprimoramento contínuo. Ademais, a empresa possui certificação **ISSO 9001:2005**, evidenciando a adoção de padrões reconhecidos de Gestão de Qualidade em seus processos produtivos.

Não obstante a preservação de sua capacidade produtiva e viabilidade operacional, a empresa foi impactada por fatores adversos que comprometeram significativamente sua saúde financeira. Dentre tais fatores, destaca-se a pandemia da **Covid-19**, cujos efeitos prolongados ocasionaram desestruturação da cadeia de suprimentos, retração da demanda e restrição ao crédito.

Adicionalmente, a perda e o encerramento de contratos comerciais relevantes acarretaram a redução abrupta e substancial de sua receita operacional, agravando o desequilíbrio econômico-financeiro da atividade.

Nesse contexto, verifica-se que a crise enfrentada pela requerente possui natureza predominante conjuntural e financeira, não decorrendo de ineficiência operacional ou inviabilidade do modelo de negócio, o qual permanece funcional e apto à continuidade, desde que implementadas medidas adequadas de reestruturação financeira para promover o soerguimento da atividade econômica.

Desta forma, a requerente busca, por meio do pedido de Recuperação Judicial, a intervenção jurídica necessária para a organização de suas operações. Assim, nos termos do art. 47 da Lei nº 11.101/2005, pleitear pelo deferimento do pedido de processamento.



#### 4. DOS DOCUMENTOS DISPONIBILIZADOS DURANTE A CONSTATAÇÃO PRÉVIA

Cumprido destacar que, na data da realização da constatação prévia, a requerente disponibilizou a esta Administradora Judicial diversos documentos e informações complementares, os quais foram trazidos diretamente a este Perito durante as diligências realizadas in loco, possibilitando a análise da atividade empresarial, econômico-financeira e operacional da sociedade empresária, demonstrando colaboração com os trabalhos periciais e transparência no fornecimento de dados para instrução do presente feito.

- Ficha da empresa com a relação dos empregados da EXTRABORTEC ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA;
- Relação de Cargos e Salários (EXTRABORTEC);
- Relação de Cargos e Salários (EXTRABOR ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA);
- Ficha Financeira – Por Período (EXTRABOR);
- Balancete – Período (01/01/2025 – 31/12/2025) EXTRABOR;
- Balanço Patrimonial – Período (01/01/2025 – 31/12/2025) EXTRABOR;
- Demonstração do Resultado do Exercício em 31/12/2025 (EXTRABOR);
- Notas Fiscais de Compras XML (EXTRABOR);

#### 5. DILIGÊNCIA PRÉVIA REALIZADA – VERIFICAÇÃO *IN LOCO*

Em cumprimento à determinação de urgência, estes profissionais diligenciaram-se, num primeiro momento, na sede da devedora **Extrabor Artefatos de Borracha Ltda.**, sito à Rua Pereira da Fonseca, nº 449, bairro Éden, Sorocaba – SP, CEP: 18.103-043, **no dia 29/04/2026**, às 13h30, visando verificar as condições e funcionamento da empresa requerente, como determinado na decisão proferida por este MM. Juízo.

Recebidos pelo proprietário da requerente, Sr. **Edivaldo Aparecido de Oliveira Inocêncio**, e pela Sra. **Ana Sara Coelho Inocêncio**, filha do requente, passamos a colher as informações que julgávamos necessárias, colhendo também algumas fotos apresentadas a seguir:



Foto 1: Frente da empresa – Extrabor Artefatos de Borracha Ltda.



Foto 2: Painel externo com logomarca da empresa



Foto 3: Sr. Edivaldo Inocêncio, recebendo e assinando o Despacho/Decisão da Constatação Prévia



Foto 4: Sra. Ana Sara Coelho Inocência, filha do requerente, recebendo e assinando o Despacho/Decisão da Constatação



Foto 5: Setor de produção, com funcionários em plena atividade

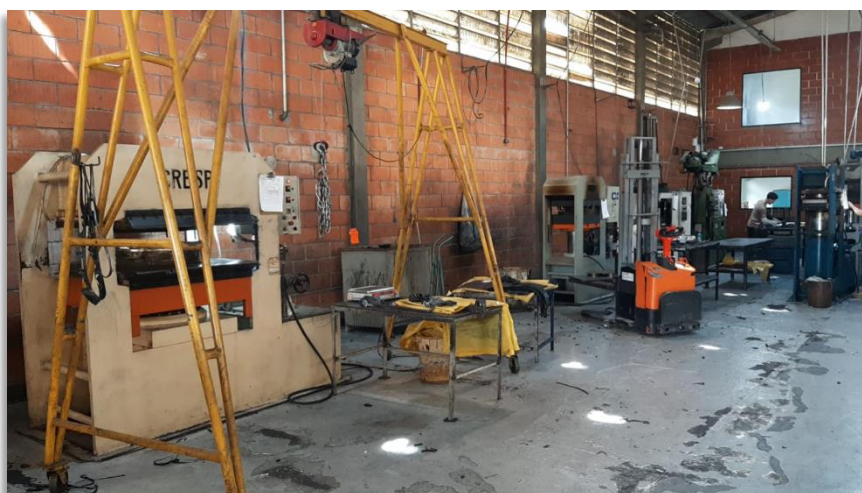


Foto 6: Setor de produção, estado de conservação dos maquinários



Foto 7: Setor de produção, colaboradores em plena atividade



Foto 8: Setor de produção



Foto 9: Setor de produção, maquinários em plena atividade



Foto 10: Setor de produção, colaboradores manuseando o produto na bancada de trabalho

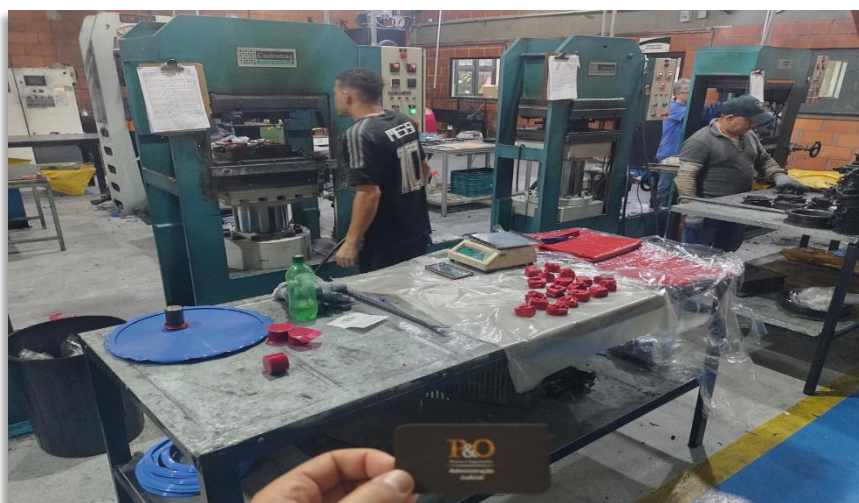


Foto 11: Setor de produção, colaboradores





Foto 12: Casa de máquinas, onde fica os compressores de Ar para atender a linha de produção





Foto 13: Laboratório de Análise e Desenvolvimento de Novos Produtos



Foto 14: Máquina de teste de resistência de plástico



Foto 15: Máquina de teste de dureza da borracha



Foto 16: Bancada para testes e ensaios



Foto 17: Setor de Expedição, o Sr. Edivaldo Inocêncio nos apresentou o setor de acabamento, evidenciando sua operacionalidade



Foto 18: Produtos sendo preparados para expedição



Evidencia-se o exercício regular da atividade comercial da requerente por meio da emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), sob o CFOP 5.133, destinada ao cliente TVH Brasil Peças Ltda., caracterizando operação de venda de mercadoria no mercado interno e demonstrando a efetiva circulação de bens no curso normal de suas atividades empresariais.

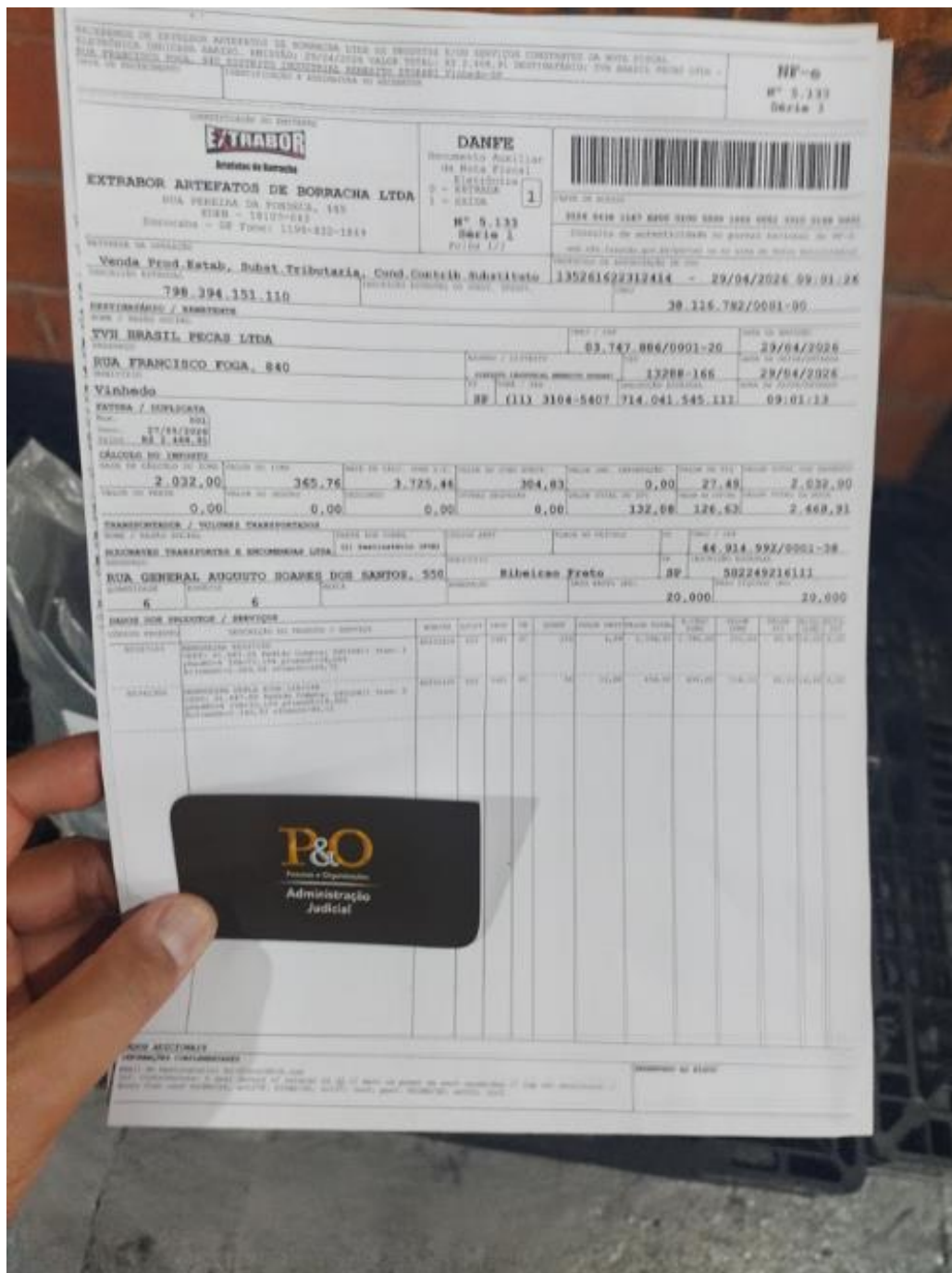


Foto 19: Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), Nº 5.133, destinada ao cliente



Foto 20: Produto pronto para Emissão da Fiscal Eletrônica (NF-e)



Foto 21: Foto 20: Produto pronto para Emissão da Fiscal Eletrônica (NF-e)



Foto 22: Foto 20: Produto pronto para Emissão da Fiscal Eletrônica (NF-e)



Foto 23: Setor de Mistura, local onde ocorre o processo de transformação da borracha



Foto 24: Setor de Mistura, local onde ocorre o processo de transformação da borracha



Foto 25: Setor de Mistura, local onde ocorre o processo de transformação da borracha

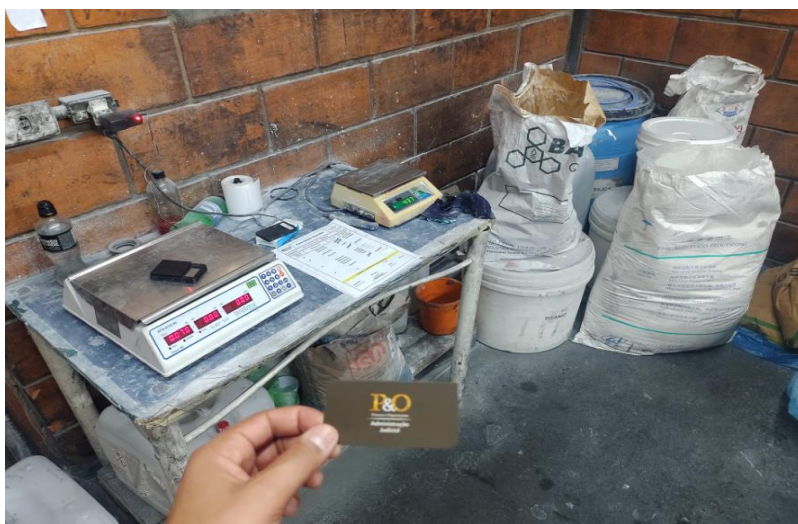
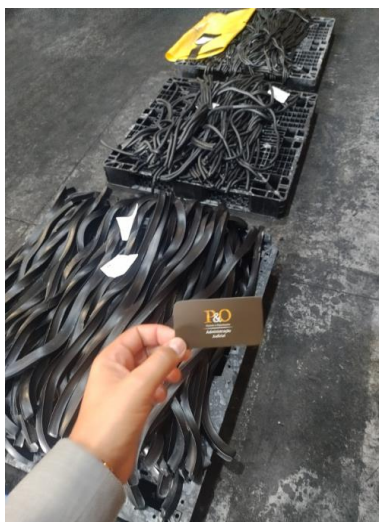
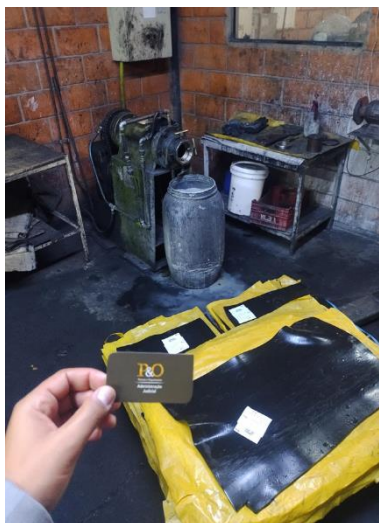


Foto 27: Preparo e manuseio de Matéria Prima



Nada mais havendo a consignar, encerrou-se a diligência, tendo sido cumprido o objetivo da visita in loco, com a verificação das condições operacionais da requerente, sendo toda a fiscalização acompanhada pelo sócio proprietário, Sr. Edivaldo Aparecido de Oliveira Inocêncio.



Foto 28: Do lado esquerdo Sr. Edivaldo Aparecido de Oliveira Inocêncio, sócio proprietário da empresa requerente, e do lado direito Perito responsável pelas diligências Rodrigo Aparecido Adrião Franciscos (29/04/2026)



## 6. RELAÇÃO DE EMPREGADOS

Durante a realização das diligências *in loco*, esta Administradora Judicial solicitou à requerente a lista atualizada dos empregados vinculados à **Extrabor Artefatos de Borracha Ltda**, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 38.116.782/0001-00**.

RELAÇÃO DE CARGOS E SALÁRIOS					Data: 29/04/2026
Referência: Abril/2026					Página: 1
<b>Razão Social :</b> EXTRABOR ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA			<b>CNPJ/CEI:</b> 38.116.782/0001-00		
<b>Endereço :</b> Rua Pereira da Fonseca			<b>Nº :</b> 449		
<b>Compl. :</b>			<b>Bairro :</b> Éden		
<b>Cidade :</b> Sorocaba			<b>UF :</b> SP <b>Cep :</b> 18103-043		
Código	Nome	Data Admissão	Função	Salário	
5	EDIVALDO AP DE OLIVEIRA INOCENCIO	01/08/2022	COORDENADOR DE PESAGEM	10.620,00	
2	EMERSON NUNES PEREIRA	01/02/2021	COORDENADOR DE LABORATORIO	10.770,00	
4	JOANA MARIA TELES	15/09/2020	LIDER DE PRODUCAO	3.500,00	

Verificou-se, portanto, que a empresa **Extrabor Artefatos de Borracha Ltda**, possui apenas **03 (três) funcionários** formalmente vinculados ao seu **CNPJ nº 38.116.782/0001-00**, número que não corresponde à realidade observada na *linha de produção*, conforme evidenciado nas fotos acima dos trabalhadores em plena atividade.

Entretanto, um fato que chamou a atenção foi que a empresa requerente também apresentou uma relação de 15 (quinze) funcionários vinculados a outra razão social, **EXTRABORTEC Artefatos de Borracha Ltda.**, inscrita no **CNPJ nº 50.307.020/0001-88**, conforme imagem abaixo:

RELAÇÃO DE CARGOS E SALÁRIOS					Data: 29/04/2026
Referência: Abril/2026					Página: 1
<b>Razão Social :</b> EXTRABORTEC ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA			<b>CNPJ/CEI:</b> 50.307.020/0001-88		
<b>Endereço :</b> Rua Pereira da Fonseca			<b>Nº :</b> 449		
<b>Compl. :</b>			<b>Bairro :</b> Éden		
<b>Cidade :</b> Sorocaba			<b>UF :</b> SP <b>Cep :</b> 18103-043		
Código	Nome	Data Admissão	Função	Salário	
18	ANA SARA COELHO INOCENCIO	16/07/2021	Auxiliar Departamento Pessoal	3.500,00	
12	ANGELA APARECIDA LEITE SANTOS FERREIRA	17/09/2020	AJUDANTE GERAL	2.361,08	
15	ANTONIO BEZERRA DE CARVALHO	08/04/2021	PRENSISTA A	2.800,00	
4	DAVI KALLEBE COELHO INOCENCIO	01/09/2025	AUXILIAR DE LABORATORIO	3.500,00	
9	FELIPE JOSE DA SILVA	03/02/2025	PRENSISTA C	2.249,60	
3	JOAO BATISTA BOSCO DA SILVA	01/09/2025	CILINDRISTA	3.398,40	
14	JOAO PAULO ALVES DE OLIVEIRA	01/07/2021	PRENSISTA A	2.507,47	
17	JOSE MARCIO BEZERRA GOMES	04/10/2022	ENCARREGADO DE PRODUÇÃO	3.000,00	
6	JOSIANE FRANCO INOCENCIO	01/09/2025	PCP	3.500,00	
7	MARCELA BEZERRA GOMES	15/09/2025	PRENSISTA C	2.500,00	
1	MATHEUS EMANUEL SANGUINETO MACIEL	03/02/2025	SUB LIDER	2.780,57	
16	PATRICK BELARMINO CARVALHO DE MORAIS	01/08/2022	AJUDANTE GERAL	2.249,60	
5	REGIANE COELHO INOCENCIO	01/09/2025	AJUDANTE GERAL	2.500,00	
8	SIDIANE SANTANA SANTOS	03/11/2025	AJUDANTE GERAL	2.249,60	
10	VALDECI BATISTA DA CRUZ	26/07/2021	MOTORISTA	3.003,75	



## 7. ANÁLISE DA CONSOLIDAÇÃO PROCESSUAL E SUBSTANCIAL

Considerando que V. Exa. determinou que deve ser objeto de análise “as questões envolvendo a consolidação processual e substancial”, a fim de verificar o eventual cumprimento dos requisitos mínimos exigidos na Lei 11.101/2005.

No caso em análise, a sociedade que ora requer o processamento da **recuperação judicial** não evidência, na petição inicial, a **existência de vínculo com qualquer grupo econômico**. Contudo, no curso das diligências realizadas por esta Administradora Judicial, constatou-se, junto à JUCESP, a existência de outra empresa ativa, sediada no mesmo endereço da requerente, inscrita sob o CNPJ nº 50.307.020/0001-88., **EXTRABORTEC Artefatos de Borracha Ltda**, na cidade de Sorocaba/SP.

### 7.1 Constatação Preliminares da Administradora Judicial quanto à Eventual Existência de Grupo Econômico

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.116.782/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/08/2020	
NOME EMPRESARIAL EXTRABOR ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EXTRABOR ARTEFATOS DE BORRACHA			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 22.19-8-00 - Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 22.22-6-00 - Fabricação de embalagens de material plástico 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 82.92-0-00 - Envasamento e empacotamento sob contrato 95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PEREIRA DA FONSECA	NÚMERO 449	COMPLEMENTO *****	
CEP 18.103-043	BAIRRO/DISTRITO EDEN	MUNICÍPIO SOROCABA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO GERENCIA@EXTRABOR.COM.BR		TELEFONE (15) 3199-1047	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/08/2020		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

A requerente **EXTRABOR Artefatos de Borracha Ltda.**, em destaque, apresentou uma lista com apenas **3 (três) funcionários vinculados ao seu CNPJ 38.116.782/0001-00**, em análise preliminar, isto pode caracterizar a existência de um outro grupo econômico atuando em prol da requerente.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.307.020/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/04/2023	
NOME EMPRESARIAL EXTRABORTEC ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EXTRABORTEC ARTEFATOS DE BORRACHA			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 22.19-8-00 - Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 22.22-6-00 - Fabricação de embalagens de material plástico 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 82.92-0-00 - Envasamento e empacotamento sob contrato 95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PEREIRA DA FONSECA	NÚMERO 449	COMPLEMENTO GALPAO8	
CEP 18.103-043	BAIRRO/DISTRITO EDEN	MUNICÍPIO SOROCABA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO VINICIUS@MVASSESSORIA.COM.BR		TELEFONE (15) 8107-0051	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/04/2023		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

A empresa **EXTRABORTEC Artefatos de Borracha Ltda.**, em destaque, apresentou uma lista com **15 (quinze) funcionários atuando na linha de produção** da empresa *requerente*, o que indica, em análise preliminar, a possível existência de grupo econômico.



## 7.2 Evidências do Quadro de Sócios e Administradores das empresas analisadas

A visita de constatação prévia foi realizada em 29/04, ocasião em que a equipe foi recebida pelo proprietário da requerente, Sr. Edivaldo Aparecido de Oliveira Inocêncio, e pela Sra. Ana Sara Coelho Inocêncio, filha do requerente, momento em que foram colhidas as informações necessárias à condução dos trabalhos.

As informações solicitadas foram prontamente disponibilizadas pela Sra. Ana Sara, com a anuência do Sr. Edivaldo Inocêncio, que demonstrou pleno domínio da atividade operacional da empresa requerente. Contudo, durante a vistoria in loco, não foram identificadas placas ou quaisquer elementos de identificação da empresa EXTRABORTEC Artefatos de Borracha Ltda., embora esta esteja formalmente sediada no mesmo endereço da requerente. Logo, é possível verificar a semelhança existente na constituição do quadro societário da EXTRABORTEC em relação à empresa requerente.

- Quadro de sócios da requerente:

[Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA](#)

<b>CNPJ:</b>	38.116.782/0001-00
<b>NOME EMPRESARIAL:</b>	EXTRABOR ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA
<b>CAPITAL SOCIAL:</b>	R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	EDIVALDO APARECIDO DE OLIVEIRA INOCENCIO
<b>Qualificação:</b>	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 04/05/2026 às 16:48 (data e hora de Brasília).

- Quadro de sócios da EXTRABORTEC:

[Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA](#)

<b>CNPJ:</b>	50.307.020/0001-88
<b>NOME EMPRESARIAL:</b>	EXTRABORTEC ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA
<b>CAPITAL SOCIAL:</b>	R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	ANA SARA COELHO INOCENCIO
<b>Qualificação:</b>	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 04/05/2026 às 16:40 (data e hora de Brasília).



## 8. ANÁLISE DA CONSOLIDAÇÃO PROCESSUAL E SUBSTANCIAL

A EXTRABORTEC, sediada no mesmo endereço da EXTRABOR, possui como sócia a Sra. Ana Sara Coelho Inocêncio e foi criada para atuar na revenda ao setor agropecuário, em razão de enquadramento em CNAE específico, visando maior competitividade.

Ademais, foi informado que a EXTRABORTEC não possui passivo e, portanto, não atende aos requisitos para recuperação judicial, razão pela qual não integra o polo ativo. A empresa possui quadro societário próprio, adquire matéria-prima de forma autônoma e compartilha o estabelecimento e parte do maquinário com a EXTRABOR, embora também disponha de equipamentos próprios.

Quanto à possível confusão de ativos e/ou passivos entre a Extrabor Artefatos de Borracha Ltda. e a EXTRABORTEC, as análises e diligências realizadas por esta Administradora Judicial apontam a existência de indícios de grupo econômico, notadamente em razão da disparidade no registro de funcionários entre as empresas.

### 8.1 Conclusões da Administradora Judicial quanto à Configuração de Grupo Econômico

À vista das constatações iniciais levadas a efeito pela auxiliar do juízo, depreende-se que a requerente EXTRABOR é a única sociedade que preenche os requisitos necessários à concessão da presente tutela, por isso, diante de seu quadro de crise econômico-financeira, não vislumbrou alternativa senão recorrer ao amparo do Poder Judiciário, mas com ressalvas para a consolidação do grupo econômico das empresa EXTRABORTEC, a fim de evitar o eventual ajuizamento de demandas trabalhistas, nas quais a EXTRABOR possa vir a responder de forma solidária.



## 9. DA EXISTÊNCIA DE GRUPO ECONÔMICO

Embora a **requerente** admita possuir vínculo trabalhista com apenas 03 (três) empregados, conforme relação de cargos e salários referente ao mês de abril de 2026 apresentada a esta Administradora Judicial durante a diligência in loco, constatou-se a existência de um contingente significativamente maior de trabalhadores exercendo atividades na linha de produção.

Nesse contexto, após a análise dos documentos disponibilizados no curso da diligência, foi possível identificar que a requerente **mantinha sob seu controle uma relação contendo 15 (quinze) funcionários**, com a respectiva descrição de cargos e salários, também referente ao mês de abril de 2026. Esses empregados, contudo, encontram-se formalmente vinculados à empresa **EXTRABORTEC ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA**.



Tal circunstância evidencia indícios de atuação coordenada entre as sociedades empresárias, especialmente diante do compartilhamento de mão de obra e da integração operacional verificada durante a diligência. Assim, a presença e atuação desses colaboradores nas dependências da requerente **podem caracterizar benefício operacional comum e reforçar a existência de grupo econômico empresarial**.

Ademais, verifica-se que as sociedades empresárias, além de apresentarem indícios de confusão patrimonial, exploram a mesma atividade econômica, atuando sob a direção do Sr. Edivaldo Aparecido de Oliveira Inocêncio, bem como de sua filha, Sra. Ana Sara Coelho Inocêncio, e demais familiares, como por exemplo: Sra. Josiane Franco Inocêncio, irmã do Sr. Edivaldo Inocêncio.

Observa-se, ainda, identidade de núcleo familiar na composição societária da segunda empresa (**EXTRABORTEC**), circunstância reforçada pela indicação do mesmo endereço residencial dos sócios, conforme demonstrado no quadro societário abaixo colacionado:





## 9.1 Ficha JUCESP 2ª Empresa EXTRABORTEC

		GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO			
<b>FICHA CADASTRAL COMPLETA</b>					
<p>OS DADOS DESTA PRIMEIRA PAGINA CONSTANTES DOS QUADROS CAPITAL - ENDEREÇO - OBJETO E TITULAR/SÓCIO/DIRETORIA REFEREM-SE A SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO.</p> <p>A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.</p> <p>A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.</p> <p>PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).</p> <p>EM SEGUIDA, SÃO APRESENTADOS TODOS ATOS ARQUIVADOS EM ORDEM CRONOLÓGICA</p>					
<b>EMPRESA</b>					
<b>EXTRABORTEC ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA</b>					
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO			TIPO		
			LIMITADA UNIPESSOAL (E.P.P.)		
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO		EMIÇÃO		
35261122800	13/04/2023		11/05/2026 10:57:36		
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ		INSCRIÇÃO ESTADUAL		
15/04/2023	50.307.020/0001-88				
<b>CAPITAL</b>					
R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)					
<b>ENDEREÇO</b>					
LOGRADOURO: RUA PEREIRA DA FONSECA			NÚMERO: 449		
BAIRRO: EDEN			COMPLEMENTO:		
MUNICÍPIO: SOROCABA			CEP: 18103-043	UF: SP	
<b>OBJETO SOCIAL</b>					
FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE BORRACHA NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE MATERIAL PLÁSTICO MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA					
<b>TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA</b>					
ANA SARA COELHO INOCENCIO, RAÇA/COR: BRANCA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 491.917.658-97, RG/RNE: 593558911 - SP, RESIDENTE À RUA ANGELO SPINOSA, 09, VILA VIVENDA, ITU - SP, CEP 13308-248, OCUPANDO CARGO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 50.000,00					
<b>ARQUIVAMENTOS</b>					
Documento Gratuito Proibida a Comercialização					
Página 1 de 2					





## 9.2 Ficha JUCESP 1ª Empresa Requerente EXTRABOR

		GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO			
<b>FICHA CADASTRAL COMPLETA</b>					
<p>OS DADOS DESTA PRIMEIRA PAGINA CONSTANTES DOS QUADROS CAPITAL - ENDEREÇO - OBJETO E TITULAR/SOCIO/DIRETORIA REFEREM-SE A SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO.</p> <p>A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.</p> <p>A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.</p> <p>PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).</p> <p>EM SEGUIDA, SÃO APRESENTADOS TODOS ATOS ARQUIVADOS EM ORDEM CRONOLÓGICA</p>					
<b>EMPRESA</b>					
EDIVALDO APARECIDO DE OLIVEIRA INOCENCIO LTDA					
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO				TIPO	
				LIMITADA UNIPESSOAL (M.E.)	
NIRE MATRIZ		DATA DA CONSTITUIÇÃO		EMIÇÃO	
35232152267		17/06/2020		11/05/2026 11:17:19	
INÍCIO DE ATIVIDADE		CNPJ		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
13/06/2020		38.116.782/0001-00			
<b>CAPITAL</b>					
R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)					
<b>ENDEREÇO</b>					
LOGRADOURO: RUA PEREIRA DA FONSECA				NÚMERO: 449	
BAIRRO: EDEN				COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO: SOROCABA				CEP: 18103-043 UF: SP	
<b>OBJETO SOCIAL</b>					
FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE BORRACHA NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE					
<b>TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA</b>					
EDIVALDO APARECIDO DE OLIVEIRA INOCENCIO, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 177.273.738-00, RG/RNE: 287636513 - SP, RESIDENTE À RUA JORGE ALCANTARA AMARAL, 02, VILA VIVENDA, ITU - SP, CEP 13308-249, OCUPANDO CARGO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 50.000,00					
<b>ARQUIVAMENTOS</b>					
NUM.DOC: 729.903/20-5 SEÇÃO: 17/08/2020					
REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME).					
NUM.DOC: 262.280/21-8 SEÇÃO: 23/06/2021					
Documento Gratuito Proibida a Comercialização				Página 1 de 2	



Continuação: Extrabor

<p>ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA EXTRABOR ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA., DATADA DE: 21/06/2021.</p> <p>ADMITIDO JOSIANE FRANCO INOCENCIO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: BRANCA, CPF: 378.140.858-29, RG/RNE: 45285599-8 - SP, RESIDENTE À RUA WALDOMIRO PONTORIO, 163, VILA VIVENDA, ITU - SP, CEP 13308-247, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 50.000,00.</p> <p>RETIRA-SE DA SOCIEDADE EDIVALDO APARECIDO DE OLIVEIRA INOCENCIO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: PARDA, CPF: 177.273.738-00, RG/RNE: 28763651-3 - SP, RESIDENTE À RUA JORGE ALCANTARA AMARAL, 02, VILA VIVENDA, ITU - SP, CEP 13308-249, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 50.000,00.</p> <p>CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.</p>
<p>NUM.DOC: 302.589/21-1 SESSÃO: 02/08/2021</p>
<p>ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE BORRACHA NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE MATERIAL PLÁSTICO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OUTROS OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, ENVASAMENTO E EMPACOTAMENTO SOB CONTRATO., DATADA DE: 27/07/2021.</p> <p>CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.</p>
<p>NUM.DOC: 842.353/24-0 SESSÃO: 08/03/2024</p>
<p>REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA - (ME) PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE - (EPP).</p> <p>REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA - (ME) PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE - (EPP).</p>
<p>NUM.DOC: 1.055.177/24-3 SESSÃO: 08/03/2024</p>
<p>ALTERAÇÃO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:.</p> <p>ADMITIDO EDIVALDO APARECIDO DE OLIVEIRA INOCENCIO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: BRANCA, CPF: 177.273.738-00, RG/RNE: 287636513 - SP, RESIDENTE À RUA ANGELO SPINOSA, 9, LOTE 02 A, VILA VIVENDA, ITU - SP, CEP 13308-248, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 50.000,00.</p> <p>RETIRA-SE DA SOCIEDADE JOSIANE FRANCO INOCENCIO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: BRANCA, CPF: 378.140.858-29, RG/RNE: 45285599-8 - SP, RESIDENTE À RUA WALDOMIRO PONTORIO, 163, VILA VIVENDA, ITU - SP, CEP 13308-247, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 50.000,00.</p> <p>CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.</p>
<p>FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35232152267 DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 11/05/2026</p>



Ficha Cadastral Completa. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal [www.jucesonline.sp.gov.br](http://www.jucesonline.sp.gov.br) sob o número de autenticidade 201537435, segunda-feira, 11 de maio de 2026 às 11:17:19.



### 9.3 Termo de Confissão Parcelamento de Dívida (EXTRABOR)

Além disso, surgiram novas evidências que reforçam a existência de conflito de interesses e a possível atuação coordenada entre as empresas integrantes do grupo econômico.

A própria requerente, na petição inicial, reconhece a existência de dívida perante o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba**, doravante denominado simplesmente **SAAE**. Contudo, chama atenção o fato de que a referida dívida pertence à empresa **EXTRABOR Artefatos de Borracha Ltda.**, inscrita no **CNPJ sob nº 38.116.782/0001-00**, enquanto no TERMO DE CONFISSÃO E PARCELAMENTO DE DÍVIDA (**Evento 1, pág. 90**), consta como responsável pelo parcelamento a Sra. **Josiane Franco Inocêncio**, portadora do CPF nº 378.140.858-29, conforme imagem abaixo:

so 4008189-37.2026.8.26.0114/SP, Evento 1, ACORDO19, Página 3		
	<p align="center"><b>Parcelamento</b></p> <p>CNPJ: 71.480.560/0001-39      Inscrição Estadual: - DISPENSADA</p>	<p>PAG      2/3 6          28/03/2022          11:21:55          1</p>
<p><b>TERMO DE CONFISSÃO PARCELAMENTO DE DÍVIDA</b></p> <p>Pelo presente Termo de Confissão e Parcelamento de Dívida, de um lado o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA, autarquia municipal criada pela Lei nº 1.390, de 31 de dezembro de 1965, com sede nesta cidade de Sorocaba, na Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, Santa Rosália, inscrita no CNPJ sob o nº 71.560.480/0001-39, doravante denominado simplesmente SAAE, e de outro lado EXTRABOR ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 38.116.782/0001-00, residente e domiciliado no(a) RUA PEREIRA DA FONSECA - 439 - NP 449 - EXTRABOR - EDEN SOROCABA SP 18103-043, doravante denominado simplesmente DEVERDOR(A), representado neste ato por <b>JOSIANE FRANCO INOCENCIO, portador(a) do CPF 378.140.858-29</b>, portador(a) da Cédula de Identidade RG sob o nº 452855998-SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA/SP, residente e domiciliado no(a) RUA PEREIRA DA FONSECA 449 - EDEN SOROCABA SP 18103-043, têm entre si por justo e acordado o reconhecimento e parcelamento do débito fiscal e processual, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:</p> <p>1. A DÍVIDA. O devedor reconhece como legítimo, líquido, certo e exigível o débito no valor de R\$ 58.332,92, conforme descrito na planilha anexa de detalhamento de débitos e créditos, referente à utilização dos serviços públicos de fornecimento de água e coleta de esgotos sanitários no imóvel situado nesta cidade de Sorocaba, no(a) RUA PEREIRA DA FONSECA - 439 - NP 449 - EXTRABOR - EDEN SOROCABA SP 18103-043, CDC 93149, e aos honorários advocatícios da(s) Execução(ões) Fiscal(is) nº null, em trâmite perante a Vara da Fazenda Pública da Comarca de Sorocaba.</p> <p>2. O PAGAMENTO. O pagamento do débito referido na cláusula anterior será efetuado da seguinte forma: entrada de R\$ 1.125,31 e 47 parcelas de R\$ 1.125,30 que serão lançadas em CARNE, independentemente de outros avisos ou notificações. E a título de honorários advocatícios, uma entrada de R\$ 89,96 (OITENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), e o saldo remanescente em 47 parcela(s), de igual valor, as quais serão lançadas em CARNE.</p> <p>3. AS CUSTAS PROCESSUAIS. As custas processuais eventualmente em aberto deverão ser quitadas pelo devedor diretamente junto à Vara da Fazenda Pública da Comarca de Sorocaba, competindo-lhe ainda a comprovação desse recolhimento nos autos judiciais.</p>		

ca do Estado de São Paulo, protocolado em 18/04/2022 às 10:01, sob o número WSCB22701449871  
 orme o processo 1009764-64.2022.8.26.0602 e código Cha5Pht2.

Embora a Sra. Josiane Franco Inocêncio seja irmã do Sr. Edivaldo, na época em que o houve o parcelamento das dívidas, a Sra. Josiane Franco Inocêncio figurava como sócia administradora da EXTRABOR, anteriormente à alteração societária datada em 08/03/2024.

Atualmente, ela consta como funcionária na folha de pagamento da empresa EXTRABORTEC, conforme imagem abaixo:



Empresa: EXTRABORTEC ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA												Data: 29/04/2026		
<b>FICHA FINANCEIRA - PERÍODO JAN/2026 a ABR/2026</b>														
Código:6		Nome: JOSIANE FRANCO INOCENCIO					Função:PCP					Salário: 3.500,00		
Evento	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
<b>Proventos</b>														
1008	Ajuda de custo	518,58	518,58	518,58	518,58									2.074,32
0001	Salário	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00									14.000,00
<b>Descontos</b>														
0109	Desc. Vale Transporte	210,00	210,00	210,00	210,00									840,00
0011	INSS Sobre Salário	308,58	308,58	308,58	308,58									1.234,32
Proventos:		16.074,32	Descontos:		2.074,32	Líquido:			14.000,00					

<b>RELAÇÃO DE CARGOS E SALÁRIOS</b>					Data: 29/04/2026	
					Referência: Abril/2026	
					Página: 1	
<b>Razão Social :</b> EXTRABORTEC ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA				<b>CNPJ/CEI:</b> 50.307.020/0001-88		
<b>Endereço :</b> Rua Pereira da Fonseca				<b>Nº :</b> 449		
<b>Compl. :</b>				<b>Bairro :</b> Éden		
<b>Cidade :</b> Sorocaba				<b>UF :</b> SP		<b>Cep :</b> 18103-043
Código	Nome	Data Admissão	Função	Salário		
18	ANA SARA COELHO INOCENCIO	16/07/2021	Auxiliar Departamento Pessoal	3.500,00		
12	ANGELA APARECIDA LEITE SANTOS FERREIRA	17/09/2020	AJUDANTE GERAL	2.361,08		
15	ANTONIO BEZERRA DE CARVALHO	08/04/2021	PRENSISTA A	2.800,00		
4	DAVI KALLEBE COELHO INOCENCIO	01/09/2025	AUXILIAR DE LABORATORIO	3.500,00		
9	FELIPE JOSE DA SILVA	03/02/2025	PRENSISTA C	2.249,60		
3	JOAO BATISTA BOSCO DA SILVA	01/09/2025	CILINDRISTA	3.398,40		
14	JOAO PAULO ALVES DE OLIVEIRA	01/07/2021	PRENSISTA A	2.507,47		
17	JOSE MARCIO BEZERRA GOMES	04/10/2022	ENCARREGADO DE PRODUÇÃO	3.000,00		
6	JOSIANE FRANCO INOCENCIO	01/09/2025	PCP	3.500,00		
7	MARCELA BEZERRA GOMES	15/09/2025	PRENSISTA C	2.500,00		
1	MATHEUS EMANUEL SANGUINETO MACIEL	03/02/2025	SUB LIDER	2.780,57		
16	PATRICK BELARMINO CARVALHO DE MORAIS	01/08/2022	AJUDANTE GERAL	2.249,60		
5	REGIANE COELHO INOCENCIO	01/09/2025	AJUDANTE GERAL	2.500,00		
8	SIDIANE SANTANA SANTOS	03/11/2025	AJUDANTE GERAL	2.249,60		
10	VALDECI BATISTA DA CRUZ	26/07/2021	MOTORISTA	3.003,75		

Tal situação reforça os indícios já constatados por esta Administradora Judicial quanto à existência de integração operacional, financeira e administrativa entre as empresas, bem como a confusão de responsabilidades entre pessoas físicas ligadas ao núcleo familiar controlador das atividades empresariais.



## 10. O PNCIPAL ESTABELECIMENTO DA REQUERENTE

Esta Administradora Judicial faz saber que o principal estabelecimento da Requerente se situa na Comarca de Campinas/SP, por isso, embora possua sede formal em Sorocaba/SP, é perante o Juízo da 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem do Foro Especializado das 4ª e 10ª RAJs que se encontra o efetivo centro nevrálgico de suas atividades empresariais.

### 4ª RAJ – Campinas

Juiz diretor: Nelson Augusto Bernardes de Souza

(daraj4@tjsp.jus.br)

Aguai - 50ª CJ

Águas de Lindóia - 54ª CJ

Americana - 53ª CJ

Amparo - 54ª CJ

Araras - 10ª CJ

Artur Nogueira - 7ª CJ

Atibaia - 6ª CJ

Bragança Paulista - 6ª CJ

Brotas - 9ª CJ

Caieiras - 5ª CJ

Cajamar - 5ª CJ

Campinas - 8ª CJ

Campo Limpo Paulista - 5ª CJ

Capivari - 34ª CJ

### 10ª RAJ – Sorocaba

Juiz diretor: Alexandre de Mello Guerra

(daraj10@tjsp.jus.br)

Angatuba - 22ª CJ

Apiáç - 49ª CJ

Boituva - 20ª CJ

Buri - 49ª CJ

Cabreúva - 20ª CJ

Capão Bonito - 22ª CJ

Cesário Lange - 22ª CJ

Ibiúna - 19ª CJ

Indaiatuba - 20ª CJ

Itaberá - 49ª CJ

Itapetininga - 22ª CJ

Itapeva - 49ª CJ

Itaporanga - 49ª CJ

Itararé - 49ª CJ

Itu - 20ª CJ



URL: <https://www.tjsp.jus.br/QuemSomos/QuemSomos/RegioesAdministrativasJudiciarias>

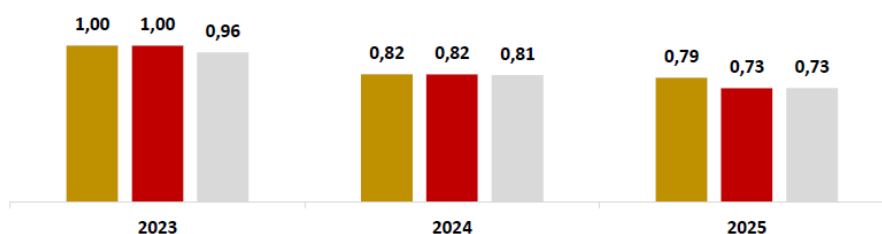


## 11. INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS – (EXTRABOR)

Destaque-se, ainda, dois importantes indicadores financeiros constantes no anexo do laudo de viabilidade econômico-financeira, elaborado pela equipe de analistas financeiros desta Administradora Judicial e subscrito por este Perito Rodrigo Aparecido Adrião Francisco, CRA/SP nº 152.244 e pela contadora Alessandra Paixão Martins, CRC/MG nº 115.130.

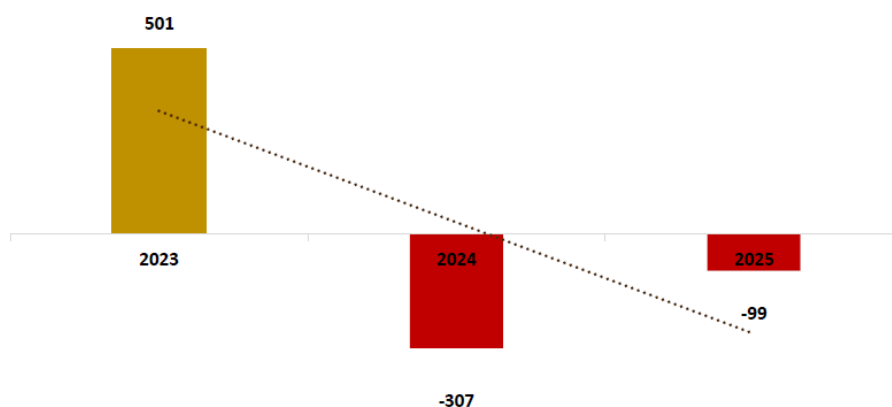
### ÍNDICES DE LIQUIDEZ

■ GERAL ■ CORRENTE ■ SECA



O índice de liquidez geral apresentou queda constate, saindo de **1,00** em **2023** para **0,79** em **2025**. Este índice demonstra que a empresa não possui ativos totais, tanto de curto e longo prazo) suficientes para honrar o total das suas obrigações.

### RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO (EM MIL R\$)

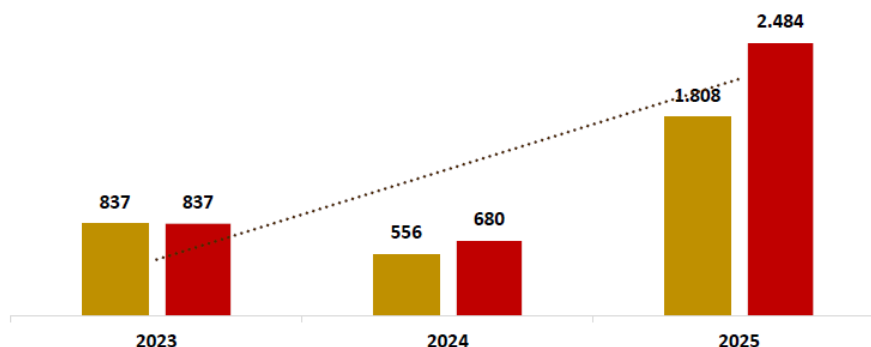


O Resultado Líquido evidencia que a empresa enfrenta um desafio de rentabilidade que antecede a queda de faturamento de **2025**. O prejuízo registrado em **2024**, ano de faturamento recorde, demonstra que a operação já sofria com custos ou encargos financeiros elevados, tornando



a readequação da estrutura nos próximos anos uma medida para a manutenção e recuperação da atividade econômica.

### ATIVO CIRCULANTE X PASSIVO CIRCULANTE(EM MIL R\$)



Entre os exercícios de **2023** e **2025**, o Ativo Circulante da Requerente apresentou uma expansão de **115,9%** (cento e quinze vírgula nove por cento), atingindo o montante de **R\$ 1.807.541,82** (um milhão, oitocentos e sete mil, quinhentos e quarenta e um reais e oitenta e dois centavos).

De **2024** para **2025**, o Passivo Circulante cresceu **196,7%** (cento e noventa e seis vírgula sete por cento) registrando o montante de **R\$ 2.484.245,62** (dois milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).

O Laudo de Análise de Viabilidade Econômico está disponível no auto para consulta, conforme.

#### 11.1 Evidências da Atividade empresarial (EXTRABOR)

Outro ponto relevante que merece destaque refere-se à carteira de fornecedores da empresa requerente. Conforme verificado, administrativamente por esta Administradora Judicial, apenas no mês de **janeiro de 2026**, o setor de compras movimentou o montante de **R\$ 156.311,28** (cento e cinquenta e seis mil, trezentos e onze reais e vinte e oito centavos), evidenciando a manutenção de relações comerciais ativas e a continuidade operacional da atividade empresarial.



### Relação comercial no mês de janeiro/2026:

FORNECEDOR DA EXTRABOR - MÊS DE JANEIRO 2026	VALOR EM R\$
ITOMELL COML. DE PRODS. QUÍMS. LTDA. EPP	R\$ 148,52
MANGTEC COMERCIO E MANUTENCAO HIDRAULICA INDUSTRIAL EIRELI	R\$ 204,40
COMERCIAL SO PORTOES DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 404,20
ETIQUETAS JA COMERCIO VIRTUAL LTDA	R\$ 473,00
URUSSANGA COMERCIO DE MINERIOS LIMITADA - EPP	R\$ 550,00
O NOSSO PAO CAJURU LTDA	R\$ 558,70
BRASMATHIS QUIMICA LTDA	R\$ 841,14
RETILOX QUIMICA ESPECIAL LTDA	R\$ 852,00
H.A.H. SENA	R\$ 853,50
ULTRAGAZ COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S.A	R\$ 3.567,91
AURIQUIMICA LTDA.	R\$ 5.732,20
RUBBER SOUL BORRACHAS INDUSTRIAIS LTDA	R\$ 6.400,00
BASILE QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 6.896,00
SERGIO APARECIDO SEGATO	R\$ 12.852,90
INTERATIVA IND COM E REP LTDA	R\$ 25.768,09
FRAGON PRODUTOS PARA INDUSTRIA DE BORRACHA LTDA	R\$ 90.208,72
<b>TOTAL R\$</b>	<b>R\$ 156.311,28</b>

### Destaque para o principal fornecedor:





## 12. ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO SEGUINDO O MODELO DE SUFICIÊNCIA RECUPERACIONAL (MSR) – EXTRABOR ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA

Conforme Costa (2019, pág. 51), “A verificação precedente da situação da empresa interfere de forma proeminente na sociedade. O deferimento da recuperação judicial para uma empresa inviável consome energia, principalmente judicial, e que, se não calculadas nos princípios legais norteadores, está fadada, desde o início, a não gerar quaisquer benefícios para a sociedade em geral, incluindo o sacrifício que será imposto aos seus credores”.

Diante disso, criou um modelo norteador para avaliação objetiva e sumária dos requisitos essenciais ao pedido, previstos nos arts. 47, 48 e 51 da Lei 11.101/05, contemplando, objetivamente, três matrizes distintas, da forma que segue:

1. **Primeira matriz:** Constatação das dimensões preconizadas pelo Art. 47, onde há a análise de elemento mais amplos, embora sumários, acerca da atividade e operação da empresa postulante, sendo que o resultado das análises efetuadas resultará no Índice de Suficiência Recuperacional (ISR);
2. **Segunda matriz:** Verificação objetiva dos requisitos essenciais ao pedido, listados no Art. 48 da Lei 11.101/05 e sua correspondência com a realidade fática verificada na empresa, sendo que o resultado das análises efetuadas resultará no Índice de Adequação Documental Essencial (IADe);
3. **Terceira matriz:** Verificação objetiva dos requisitos essenciais ao pedido, listados no Art. 51 da Lei 11.101/05 e sua correspondência com a realidade fática verificada na empresa, sendo que o resultado das análises efetuadas resultará no Índice de Adequação Documental Essencial (IADu).

Hipóteses de respostas para as dimensões analisadas:

Julgamento do analista	Pontuação atribuída
Concordo	10
Concordo parcialmente	5
Não concordo	0



Seguindo estas premissas, tratamos de realizar a aplicação do modelo norteador para as duas sociedades avaliadas:

**Tabela 1 - Matriz avaliativa referente ao Art. 47 da Lei 11.101/2005.**

ÍNDICE DE SUFICIÊNCIA RECUPERACIONAL (ISR)						
REQUERENTE: EXTRABOR ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA   CNPJ: 38.116.782/0001-00						
MODELO NORTEADOR RELACIONADO ÀS DIMENSÕES DA AVALIAÇÃO CONTEMPLADAS NO Art. 47, da Lei 11.101/2005						
Processo nº 4008189-37.2026.8.26.0114/SP						
Fund. Legal	Dimensão	#	Item a ser verificado	Julgamento do Analista	Pontuação atribuída	Justificava teórica / Racional para a avaliação do item
Art. 47	Manutenção da fonte produtora e condições de superação a crise econômica	1	Existe receita operacional vinculada à atividade empresarial?	Concordo	10	Sim! Após análise da DRE juntada nos autos, a equipe técnica do perito verificou que a Requerente apresentou crescimento de faturamento entre 2023 (R\$ 3,53 milhões) e 2024 (R\$ 4,16 milhões), equivalente a 17,7%. Contudo, em 2025 houve significativa retração da receita, totalizando R\$ 631,9 mil, o que representa queda de 84,8%, evidenciando forte deterioração no desempenho financeiro.
		2	Globalmente, a estrutura física utilizada pela entidade é suficiente para a consecução de seus negócios?	Concordo	10	Em visita in loco (29/04), constatou-se que a requerente EXTRABOR ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA, possui infraestrutura adequada e layout funcional, permitindo que os Colaboradores da Ativa desempenhem suas atividades com segurança e eficiência, conforme evidenciado nas imagens anexadas às páginas 05/07 do presente laudo.
		3	A entidade dispõe de ativos em quantidade suficiente para continuar a produzir?	Concordo	10	Em visita in loco (29/04), este perito, constatou-se que a Requerente dispõe de maquinários, compressores, bancadas de trabalho e equipamentos de laboratório em "bom estado de conservação" e plenamente operacionais, aptos ao processo de manufatura. A vistoria foi acompanhada pelo proprietário, Sr. Edivaldo Aparecido de Oliveira Inocêncio, que informou que todos os bens são de propriedade da Requerente.
		4	Os ativos destinados à produção / desenvolvimento da atividade principal, estão em estado adequado?	Concordo	10	Em visita in loco, este perito constatou que todos os ativos classificados como bens essenciais ao desenvolvimento da atividade econômica principal encontram-se operáveis, ainda que parte do maquinário seja antigo, em razão da adequada manutenção preventiva realizada pela requerente.
	Manutenção do emprego	5	O número atual de funcionários permite que a entidade continue a produzir / vender / prestar serviços ou mercadorias com vistas a retomar a normalidade de suas operações?	Concordo parcialmente	5	A devedora possui apenas 03 (três) funcionários vinculados diretamente ao seu CNPJ. <b>Em verificação in loco</b> , constatou-se a presença de um número superior de trabalhadores atuando na linha de produção; contudo, a maioria desses colaboradores encontra-se vinculada à <b>folha de pagamento da empresa EXTRABORTEC</b> , conforme documentação encaminhada administrativamente ( <b>anexa</b> ), a qual indica a existência de 15 (quinze) funcionários ativos. <b>Vide página 16.</b>



		6	O potencial de empregabilidade é significativo?	Concordo parcialmente	5	Embora a devedora não possua quadro próprio de empregados em número suficiente, conforme exposto, esta Administradora Judicial constatou, em verificação in loco, que a maior parte dos trabalhadores em plena atividade não está vinculada à requerente, mas sim à empresa EXTRABORTEC. Tal circunstância reforça que a atividade laboral é desempenhada por outro CNPJ, o qual assegura a continuidade da atividade econômica da empresa requerente. Ademais, com a celebração de novos contratos em curso, a requerente terá condições de gerar novos postos de trabalho. <b>Vide páginas 7 e 10.</b>
		7	A empregabilidade é relevante na região onde atua?	Concordo parcialmente	5	Embora a devedora não possua quadro próprio de empregados suficiente, verificou-se, em diligência in loco, que a maior parte da mão de obra está vinculada à EXTRABORTEC, o que assegura a continuidade da atividade econômica da requerente. Ademais, a celebração de novos contratos em curso poderá viabilizar a geração de novos postos de trabalho.
		8	A empresa gera empregos indiretos?	Concordo	10	A atividade desenvolvida pela EXTRABOR estimula o desenvolvimento de diversas cadeias e segmentos indiretos que ocorrem "antes e depois da porteira", ou seja, antes da chegada da matéria-prima desenvolver suas atividades e depois de entregar seu produto para seus clientes destinados aos setores: automobilístico, aeroportuário, alimentício, agrícola, elétrico, energia, médico-odontológico, mineração, saneamento, papel e celulose, sucroalcooleiro, químico e petroquímico.
	Função social e estímulo à atividade econômica	9	A entidade é um player relevante em seu segmento de atuação?	Concordo	10	O modelo de negócio da requerente confere à empresa caráter estratégico, na medida em que os produtos e serviços ofertados são desenvolvidos de forma customizada, conforme as necessidades e demandas específicas de cada cliente. Ademais, a requerente concentra sua atuação em produtos que demandam manutenção periódica, fortalecendo, assim, a continuidade e recorrência de sua atividade econômica.
		10	Os produtos/serviços produzidos pela entidade não possuem substitutos no mercado?	Concordo	10	Conforme mencionado anteriormente, os produtos fabricados pela requerente são customizados de acordo com as necessidades específicas de cada cliente. A título exemplificativo, em visita realizada no dia 29/04, constatou-se a produção e inspeção de <b>peças de borracha</b> destinadas ao setor <b>odontológico</b> , bem como a presença, no setor de inspeção, de <b>máscaras de borracha</b> destinadas ao <b>Corpo de Bombeiros</b> .
	Interesse dos credores	11	É possível calcular a moeda de liquidação (Ativo total / Passivo total sujeito e não sujeito à recuperação judicial) na data do pedido? Informar a moeda de liquidação.	Concordo	10	A tendência de queda também ocorreu com o índice de liquidez seca que atingiu <b>0,73</b> em <b>2025</b> . A retração deste índice sugere que a Requerente está operando que baixos níveis de estoque, conforme pode ser demonstrado no balanço.
		12	É possível aferir a rentabilidade média dos ativos? (Lucro Operacional ajustado / Ativo total). Informar a rentabilidade média dos ativos.	Concordo	10	Em <b>2024</b> , o Patrimônio Líquido tornou-se negativo, refletindo o prejuízo registrado no mesmo período, que foi agravado em <b>2025</b> , alcançando o montante de <b>-R\$ 480.235,85</b> (quatrocentos e oitenta mil, duzentos e trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).
	<b>Índice de Suficiência Recuperacional</b>					<b>105</b>

<b>RESULTADO (ISR)</b>		
Pontuação total apurada	105	87%
Pontuação mínima para aceitação do pedido de RJ	40	33%
Diagnóstico do <b>Art. 47</b>	<b>DEFERIMENTO</b>	



**Tabela 2 - Matriz avaliativa referente ao Art. 48 da Lei 11.101/2005.**

<b>ÍNDICE DE ADEQUAÇÃO DOCUMENTAL ESSENCIAL (IADe)</b>							
REQUERENTE: EXTRABOR ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA   CNPJ: 38.116.782/0001-00							
DIMENSÕES DA AVALIADAS RELATIVAS AO Art. 48, da Lei 11.101/2005							
Processo nº 4008189-37.2026.8.26.0114/SP							
Fund. Legal	Dimensão	#	Item a ser verificado	Justificativa teórica / Relacional para inclusão do item	Julgamento do Analista	Pontuação atribuída	Justificativa teórica / Racional para a avaliação do item
Art. 48	Certidões e legalidade do pedido	1	Exposição, na petição inicial, das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico-financeira.	Disposição expressamente contida no art. 51	Concordo	10	A requerente iniciou suas atividades em 13/08/2020 e registrou seu Ato Constitutivo na Junta Comercial em 17/08/2020. Evento 1, ACORDO19, pág. 119
		2	Comprovante de não ter sido falida e, se o foi, comprovante de que as responsabilidades decorrentes da falência, estejam declaradas extintas por sentença transitada em julgado.	Disposição expressamente contida no art. 51	Concordo	10	Evento 1, LAUDO36, pág.514
		3	Comprovante de não ter obtido concessão de recuperação judicial há menos de 5 (cinco) anos, seja no rito normal, seja no rito especial para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Disposição expressamente contida no art. 51	Concordo	10	Evento 1, LAUDO36, pág. 515
		4	Comprovante de que a entidade não foi condenada por nenhum crime previsto na Lei nº 11.101/2005.	Disposição expressamente contida no art. 51	Concordo	10	Evento 1, LAUDO36, pág. 515
		5	Comprovante de que os administradores não tenham sido condenados por nenhum crime previsto na Lei nº 11.101/2005.	Disposição expressamente contida no art. 51	Concordo	10	Evento 1, LAUDO36, pág. 515
<b>ÍNDICE DE ADEQUAÇÃO DOCUMENTAL ESSENCIAL</b>						<b>50</b>	<b>100%</b>

<b>RESULTADO (IADe)</b>		
Pontuação total apurada	<b>50</b>	<b>100%</b>
Pontuação mínima para aceitação do pedido de RJ	50	100%
Diagnóstico do <b>Art. 48</b>	<b>DEFERIMENTO</b>	



**Tabela 3 - Matriz avaliativa referente ao Art. 51 da Lei 11.101/2005.**

ÍNDICE DE ADEQUAÇÃO DOCUMENTAL ESSENCIAL (IADe)							
REQUERENTE: EXTRABOR ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA   CNPJ: 38.116.782/0001-00							
MODELO NORTEADOR RELACIONADO ÀS DIMENSÕES DA AVALIAÇÃO CONTEMPLADAS AO Art. 51, da Lei 11.101/2005							
Processo nº 4008189-37.2026.8.26.0114/SP							
Fund. Legal	Dimensão	#	Item a ser verificado	Justificativa teórica / Relacional para inclusão do item	Julgamento do Analista	Pontuação atribuída	Justificativa teórica / Racional para a avaliação do item
Art. 51	Petição inicial	1	Exposição, na petição inicial, das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico-financeira.	Na petição inicial, a requerente expôs, ainda que sumariamente, as causas concretas de sua situação patrimonial e as razões da crise econômico-financeira, as quais podem ser sintetizadas da seguinte forma:	Concordo	10	EVENTO 1, MARÇO/2026, pp. 44-53.
			Apresentou as demonstrações contábeis relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observação societária aplicável e composta obrigatoriamente:	X	X	X	X
		2	a) balanço patrimonial;	A empresa apresentou balanços patrimoniais de 2023, 2024 e 2025. Ademais, verificou-se que todos os balanços foram devidamente assinados pelo contador responsável, em conformidade com as exigências legais.	Concordo	10	EVENTO 1, MARÇO/2026, pp. 44-53. Esta Administradora Judicial solicitou para a requerente que enviasse o Balanço Patrimonial completo até 31/12/2025.
		3	b) demonstração de resultado acumulativo;	Foi apresentado nos autos os Livros Caixas de 2023, 2024 e 2025, foi apresentada de forma administrativa a este perito o exercício até 31/12/2025.	Concordo	10	EVENTO 1, DOCUMENTAÇÃO7, pp. 44-53.
		4	c) demonstração do resultado desde o último exercício social;	Evento 1, Documentação 37	Concordo	10	Evento 1, DOCUMENTAÇÃO37 pp.524-526
		5	d) relatório gerencial de fluxo de caixa e sua projeção;	Demonstrativo de Fluxo de Caixa (DFC) Assinado por JEAN KENNEDI RICHARD AMENDOLA GONCALVES	Concordo	10	Evento 1, DOCUMENTAÇÃO37, pág. 524-526
		6	Relação nominal dos credores, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço de cada um, a natureza, a classificação e o valor atualizado de crédito, discriminando sua origem, o regime dos respectivos vencimentos e a indicação dos registros contábeis de cada transação pendente.	A requerente deve incluir, nos presentes autos, a integralidade de seus credores, sem qualquer exceção, uma vez que serão estes os responsáveis por deliberar acerca da aprovação, rejeição ou eventual modificação do plano de recuperação judicial proposto, bem como sobre a viabilidade econômica da empresa.	Concordo parcialmente	5	Evento 1, LAUDO36, pág. 501   Evento 27, PET1, pág. 968 - 972
		7	Relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento.	A relação de empregados não foi acostada na inicial, todavia, foi apresentada de forma administrativa a este perito, em visita in loco (29/04).	Concordo	10	A requerente também compartilhou a lista de empregados da empresa EXTRABORTEC (anexo),
		8	Certidão de regularidade do devedor no Registro Público da Empresa, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores.	2ª Alteração de Sociedade Limitada Unipessoal Extrabor Artefatos de Borracha Ltda.	Concordo	10	Evento 1, ACORDO19, pág. 104 - 108



9	Relação dos bens particulares dos sócios controladores do devedor.	A requerente faz menção ao Anexo 5-B, referente ao art. 51, inciso VI, da Lei nº 11.101/2005, atinente à relação dos bens particulares dos administradores e dos sócios controladores. Contudo, o referido arquivo não consta nos autos, mas o Sr. <b>Edivaldo Aparecido de Oliveira Inocêncio, se declara na página 61, não possui bens em seu Nome.</b>	Concordo parcialmente	5	Evento 1, INIC1, pág. 14 Evento 1, DECL16, pág. 61
10	Extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras.	Todos os documentos encontram-se devidamente juntados aos autos.	Concordo	10	Evento 1, ACORDO22, pág. 250 - 258 Evento 1, DOCUMENTACAO49, pág. 890 Evento 1, Extrato Banc&aacute;ute; pág. 62-87
11	Certidões de cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naqueles onde possui filial.	<i>Evento 1, Documentação 52, TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SOROCABA.</i>	Concordo	10	EVENTO 1, CERT_EXT32, pp. 410-462.
12	Relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais em que este figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com as estimativas dos respectivos valores demandados.	<i>Evento 27, Documentação 2, ANEXO 1 – RELAÇÃO DE CREDORES – CLASSE I (CRÉDITOS TRABALHISTAS) ANEXO 2 – QUADRO-RESUMO DE AÇÕES CÍVEIS, BANCÁRIAS E FISCAIS ENVOLVENDO A RECUPERANDA</i>	Concordo	10	EVENTO 27, PET1, pp. 968-972.
13	Escrituração contábil regular que lastreie as demonstrações financeiras apresentadas.	Como mencionado acima, a exordial foi acompanhada do Livro Caixa com o devido respaldo do registro do IRPF - Evento 1, Documentação 11	Concordo	10	EVENTO 27, PET1, pp. 968-972.
<b>ÍNDICE DE ADEQUAÇÃO DOCUMENTAL ÚTIL (IADu)</b>				<b>120</b>	<b>92%</b>

<b>RESULTADO (IADu)</b>		
Pontuação total apurada	120	92%
Pontuação mínima para aceitação do pedido de RJ	90	69%
Diagnóstico do <b>Art. 51</b>	<b>DEFERIMENTO</b>	

<b>DIAGNÓSTICO GLOBAL</b>	<b>RESULTADO</b>
Diagnóstico do <b>Art. 47</b>	<b>DEFERIMENTO</b>
Diagnóstico do <b>Art. 48</b>	<b>DEFERIMENTO</b>
Diagnóstico do <b>Art. 58</b>	<b>DEFERIMENTO</b>

Desta forma, estando presentes todos os requisitos, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do processamento da recuperação judicial da empresa do setor de Artefatos de Borrachas.

Por fim, durante a diligência, constatou-se a estreita interconexão operacional e administrativa entre a requerente e a empresa **EXTRABORTEC ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA**. Tal cenário caracteriza a existência de um **Grupo Econômico de Fato**, justificando a **Consolidação Substancial**, nos termos dos **Artigos 69-G e 69-J da Lei nº 11.101/2005**.



Resta concluir que, de todo exame após a análise e ponderação dos requisitos intraprocessuais (documentos e argumentos) e extraprocessuais (exame, vistorias e entrevistas pessoais) no presente *Laudo de Constatação Prévia* - Art. 51-A da Lei 11.101/05 – que **somente a postulante; EXTRABOR ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA está apta a receber o favor legal do deferimento do processamento da recuperação judicial**, nos moldes do Art. 52 c/c 69-J da Lei 11.101/05, **sendo possível a consolidação processual e substancial** destas.

São José dos Campos/SP, 12 de maio de 2026.

RODRIGO APARECIDO ADRIÃO FRANCISCO:28760442859  
Assinado de forma digital por  
RODRIGO APARECIDO ADRIÃO  
FRANCISCO:28760442859  
Dados: 2026.05.12 22:00:18  
-03'00'

**P&O Administração Judicial Ltda.**  
**Rodrigo Aparecido Adrião Francisco**  
**CRA/SP n° 152.244**

**Nathália Félix de Oliveira Carraro**  
**OAB/SP n° 475.376**

**Rogério Messias Alves de Abreu**  
**OAB/SP n° 292.853**